



CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA

PALÁCIO DOS TROPEIROS

CNPJ 02.277.514/0001-14

Praça Dr. Djalma Sampaio, 400 - Vila Campacci - Laranjal Paulista/SP - CEP 18500-000

Telefone (15) 3383.9282

administracao@camaralaranjalpaulista.sp.gov.br

assessorialegislativa@camaralaranjalpaulista.sp.gov.br

www.laranjalpaulista.sp.leg.br

EMENDA Nº 41/2017

Autoria: Poder Executivo

Data de Apresentação: 31/08/2017

Assunto: Emenda Modificativa ao Projeto de Lei Complementar nº 19/2017.

Regime de tramitação: I- Urgência especial (☐); II- Urgência (☐);
III- Prioridade (☐); IV- Ordinária (☒); V- Especial (☐).

Despacho: Encaminhamento a Emenda para a(s) seguinte(s) comissão(ões) para exarar parecer:

À Comissão de Constituição, Justiça e Redação (☒)

José Francisco de Moura Campos (Presidente)

Regina Maria de Araújo Abdala (Relatora)
--

Fabio Laurenti Gadelha de Almeida (Membro)
--

À Comissão de Finanças, Orçamentos e Contas (☒)

Fabio Laurenti Gadelha de Almeida (Presidente)
--

Nilso Ventris (Relator)

Tiago Roma Zanchetta (Membro)

À Comissão de Planejamento, Obras, Serviços Públicos, Atividades Privadas e Meio Ambiente (☐)

Tiago Roma Zanchetta (Presidente)

Rodrigo Marson Marcon (Relator)

José Roque de Camargo (Membro)

À Comissão de Educação, Cultura, Esportes, Saúde e Promoção Social, Segurança Pública e Trânsito (☐)

Pablo Guilherme Garpelli Arruda (Presidente)
--

Claudia Regina Martins Correia Alves (Relatora)

Ivete Aparecida Migliani (Membro)

Data: 31/08/2017


CARLOS ALBERTO ROSSI
Presidente da Câmara



Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista

Ofício nº 258/2017 – Procuradoria do Município

Laranjal Paulista, 31 de agosto de 2017.

Ref.: Projeto de Lei Complementar nº 19/2017.

Senhor Presidente,

Apresento-lhe cumprimentos e, ao ensejo, vimos pelo presente, em referência ao Projeto de Lei Complementar nº 19/2017, que *altera denominação do cargo público de provimento efetivo “Advogado” para “Procurador do Município”, alterando sua classe, cria um cargo de provimento efetivo de “Procurador do Município” alterando a Lei Complementar nº 085/2007 e alterações, e dá outras providências*, apresento, em anexo, Emenda ao referido Projeto de Lei Complementar, pugnando pela sua aprovação.

Sempre a seu dispor, e com os nossos melhores cumprimentos, renovamos a Vossa Excelência os protestos de estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR

Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor

CARLOS ALBERTO ROSSI

DD. Presidente da Câmara Municipal

LARANJAL PAULISTA/SP

Câmara Municipal de Laranjal Paulista



PROTOCOLO GERAL 536

Data: 31/08/2017 Horário: 10:36

Legislativo - EMEND 41/2017



Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista

**EMENDA Nº 41 , AO PROJETO de LEI COMPLEMENTAR Nº 19, DE
2017**

*Altera o “Anexo I” do Projeto de Lei
Complementar nº 19/2017.*

Art. 1º O “Anexo I” do Projeto de Lei Complementar nº 019/2017 fica alterado, passando a vigorar conforme o Anexo I da presente Emenda Modificativa.

Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista, 31 de agosto de 2017.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR

Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista

ANEXO I

Referente ao Anexo VI – Grupo Ocupacional: Universitário – (UN) “E” da Lei Complementar nº 085/2007

CLASSE	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K
11	R\$4.500,00	R\$4.725,00	R\$4.950,00	R\$5.175,00	R\$5.400,00	R\$5.625,00	R\$5.850,00	R\$6.075,00	R\$6.300,00	R\$6.525,00	R\$6.750,00



Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista

JUSTIFICATIVA

Nobres Vereadores, a presente emenda ao Projeto de Lei nº 19/2017 se faz necessário, se tratando de adequação a perspectivas constitucionais, evitando interpretações que tragam inconstitucionalidade ao texto normativo.

Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista, 31 de agosto de 2017.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR

Prefeito Municipal